SEGUNDA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2026

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS, COMPREENDENDO ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRADIL, TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E ESTANDES.

O Secretário de Administração e Finanças de Ascurra, torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, onde, RESOLVE:

Fica removida a cláusula 6.6.4 do Edital, que dispõe:

> 6.6.4 Declaração de Confidencialidade Institucional (conforme modelo do Anexo X).

Ficam alteradas as obrigações previstas na cláusula 5 do Anexo VI do edital (Minuta da Ata de Registro de Preços), onde lia-se:

> **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
> **5.1 São obrigações da contratada:**
> a) Prestar os serviços de elaboração de questões conforme solicitado, observando os prazos e formas de entrega estabelecidos neste termo de referência;
> b) Garantir que as questões sejam inéditas, claras, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, respeitando o nível de escolaridade correspondente e vedado o uso de Inteligência Artificial na sua elaboração;
> c) Realizar a entrega das questões em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal, sendo admitida a prorrogação do prazo quando o volume solicitado ultrapassar 500 questões;
> d) Efetuar a entrega das questões de forma segura, por meio de envio criptografado via Google Drive com acesso restrito, arquivos protegidos por senha ou mídia lacrada entregue pessoalmente (no caso de pen drives será devolvido no ato da entrega);
> e) Apresentar, no ato da entrega, termo de confidencialidade institucional assinado, bem como termo de confidencialidade individual assinado por todos os profissionais responsáveis pela elaboração das questões;
> f) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Município durante eventual fase recursal em que foram aplicadas as questões contratadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar imediatamente após a solicitação por e-mail;
> g) Corrigir, substituir ou refazer questões com erros, vícios, repetições ou inadequações ao conteúdo programático, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da notificação;
> h) Manter-se em regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, bem como observar as exigências previstas no edital e legislações aplicáveis;
> i) Arcar integralmente com os custos relacionados à elaboração, embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual;
> j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
>
> **5.2 São obrigações da contratante:**
> a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, designando formalmente servidor responsável;
> b) Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade verificada, inclusive durante ou após o recebimento das questões;
> c) Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, condicionando o pagamento à verificação da conformidade com o objeto contratado;
> d) Realizar o pagamento à contratada no prazo estipulado, observadas as exigências documentais e condições previstas na proposta e na habilitação.

Passando a ler-se:

> **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
> **5.1 São obrigações da contratada:**
> a) Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.
> b) Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.
> c) Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.

d) Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.
e) Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.
f) Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.
g) Manter durante a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:
a) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.
b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.
c) Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.
d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.
e) Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

De igual sorte, ficam alteradas as obrigações previstas nas cláusulas décima e décima primeira da minuta do contrato (Anexo VII), para adequar a mesma realidade citada anteriormente, portanto, onde lia-se:

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:
a) Prestar os serviços de elaboração de questões conforme solicitado, observando os prazos e formas de entrega estabelecidos neste termo de referência;
b) Garantir que as questões sejam inéditas, claras, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, respeitando o nível de escolaridade correspondente e vedado o uso de Inteligência Artificial na sua elaboração;
c) Realizar a entrega das questões em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal, sendo admitida a prorrogação do prazo quando o volume solicitado ultrapassar 500 questões;
d) Efetuar a entrega das questões de forma segura, por meio de envio criptografado via Google Drive com acesso restrito, arquivos protegidos por senha ou mídia lacrada entregue pessoalmente (no caso de pen drives será devolvido no ato da entrega);
e) Apresentar, no ato da entrega, termo de confidencialidade institucional assinado, bem como termo de confidencialidade individual assinado por todos os profissionais responsáveis pela elaboração das questões;
f) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Município durante eventual fase recursal em que foram aplicadas as questões contratadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar imediatamente após a solicitação por e-mail;
g) Corrigir, substituir ou refazer questões com erros, vícios, repetições ou inadequações ao conteúdo programático, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da notificação;
h) Manter-se em regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, bem como observar as exigências previstas no edital e legislações aplicáveis;
i) Arcar integralmente com os custos relacionados à elaboração, embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual;
j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, designando formalmente servidor responsável;
b) Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade verificada, inclusive durante ou após o recebimento das questões;
c) Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, condicionando o pagamento à verificação da conformidade com o objeto contratado;
d) Realizar o pagamento à contratada no prazo estipulado, observadas as exigências documentais e condições previstas na proposta e na habilitação.

Passando a ler-se:

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:
a) Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.
b) Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.
c) Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.
d) Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.
e) Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.
f) Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.
g) Manter durante a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:
a) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.
b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.
c) Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.
d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.
e) Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o edital foi publicado com cláusulas que não correspondem ao objeto licitado, de forma equivocada, fica suprimida a cláusula 6.6.4, que diz respeito a declaração de confidencialidade, que em nada tem a ver com o objeto licitado, bem como alterada as cláusulas de obrigações das minutas contratuais previstas no edital, pois estavam em desacordo com as obrigações previstas no Termo de Referência do Edital (Anexo I).

Publique-se a presente errata bem como o edital com as modificações. Inalterados os demais termos do edital.

Ascurra, 4 de fevereiro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Assinado de forma digital por LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Dados: 2026.02.04 10:35:48 -03'00'

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças